



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 422/86

AUTORIZA REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS,  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:


Art.1º- Fica reajustado os vencimentos dos cargos de Faxineira do 2º Grau, de meio Salário (1/2) para um (1) salário mínimo vigente na região, e topógrafo e Auxiliar de cadastro de dois e meio (2 1/2) salário para três (3) Salário mínimo vigente na região, constante do quadro de servidores deste município, pela lei nº 394/85 de 19/08/1985.


Art.2º-Justifica-se o reajustamento dos salários referidos no art.1º desta Lei, o aumento de suas jornadas de trabalho por quanto a mesma prestar serviços de limpeza no prédio da Câmara Municipal.

Art.3º- As Despesas decorrentes do reajustamento ora autorizado correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário for, suplementá-la, valendo-se, como recurso financeiro, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a partir do dia 1º de Fevereiro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Março de 1986.

  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luzia M. de Oliveira P.  
Secretária